

Lei nº 622/67

Disposição sobre abertura de Crédito Especial para pagamento dos débitos com o Instituto Nacional de Previdência Social. Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal, Comarca de Suzano, Estado de São, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do art. 21, da Lei Estadual nº 9205/65 (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a proceder ao pagamento dos débitos para com o Instituto Nacional de Previdência Social (Secretaria do I.A.P.F.S.P.).

Artigo 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 19.595,45 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Artigo 3º - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão através de Índice Técnico que fica fazendo parte integrante desta Lei. **Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 2 de maio de 1967.

Hugo Mazzucca
= Hugo Mazzucca =
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Municipal na mesma data.

Célia Augusta de Araujo
= Secretária =

Índice Técnico nº 6

- 1.0.0.00 Receitas Correntes
- 1.1.0.00 Receita Tributária
- 1.1.2.00 b) - Taxas
- 9
- 1.1.3.00 Contribuições de Melhorias.
- III - Para coloc. de guias e parqetas.

(dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos). Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 2 de maio de 1967.

Hugo Mazzucca
= Hugo Mazzucca =
= Prefeito Municipal =